



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2021

PROTOCOLADA SOB Nº \_\_\_\_\_/2021


EM \_\_\_/\_\_\_/2021

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	_____
APROVADO EM	/	/2021	_____
REJEITADO EM	/	/2021	_____
ARQUIVO			_____

**Exmo. Sr. Presidente,**

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, vem a presença de Vossa Excelência apresentar emenda aditiva ao Projeto de Lei de Vereador nº 171/2021 para o fim de acrescentar artigo de lei no seguinte sentido:

“Art. 4: Aos restaurantes, bares, lanchonetes, clubes sociais, esportivo e similares será facultado exigir a apresentação de carteira de vacinação nos termos do artigo 1º para ingresso em suas dependências, sendo que para aqueles que o fizerem, será permitida a ampliação da lotação e horário de funcionamento nos decretos de reiteração do Estado de Calamidade Pública ocasionado pela Covid-19.”

  
**Vereador Rovam Castro**  
**Partido dos Trabalhadores**

Rio Grande, 06 de setembro de 2021.

VISTO
_____
Presidente